

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018/SMTPS

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ E A EMPRESA ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE UM VEICULO FIAT MODELO DOBLO ESSENCE.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**, Estado do Pará, à Av. das Nações, s/n, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 22.980.643/0001-81, por seu representante, Prefeito Municipal Senhor **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico residente e domiciliado na Av. Rondônia, nº 2739, Azevec, cidade de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o nº 092.205.852-00, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ: 05.147.384/0001-93**, Inscrição estadual 15.113.585-1, Localizada na Rod PA 150, km 03 – Nova Marabá – Marabá – Cep 68.508-970 – PA, contendo os seguintes Contatos – (94) 2101-1239; (94) 2101-1277 e [licitação@zucатели.com.br](mailto:licitação@zucатели.com.br), neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> REGINA MARIA AVANCINI ZUCATELLI, portadora do CPF: 123.615.422-34 e do RG 3953618 PC/PA, sócia proprietária da empresa, residente e domiciliada à Rua Paraná, 100 – Novo Horizonte – Marabá - PA, de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, objeto do Processo Administrativo 124/2018 – Pregão Presencial 067/2018/SMTPS, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

### 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Contrato é a Aquisição de um Veículo Fiat, Modelo Doblo Essence conforme Tabela em Anexo e Proposta do Contratado.

### 2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O Valor global do presente contrato é de **R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

### 3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1 - A entrega dos produtos deste contrato será efetivada no prazo de até 10 (dez) dias, a partir de sua assinatura emissão da ordem de fornecimento, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 - Os recursos correrão a conta da datação orçamentária:

17.1 – Os recursos correrão a conta Convênio do Ministério do Desenvolvimento Social nº 854094/2017 SINCOV Nº 051245/2017

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**08.243.0005.1025.0000 – Aquisição de Materiais Permanentes**

**4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

## **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos;

5.2 - E deverá ser creditado na seguinte Conta.

<b>Banco Bradesco</b>	<b>Agencia 02178-4</b>	<b>Conta Corrente 05988-9</b>
-----------------------	------------------------	-------------------------------

## **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 - Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

## **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;

b) reparar, corrigir, consertar ou substituir às expensas, no total ou em parte à Prefeitura de Ourilândia do Norte, em caso de defeitos do veículo decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;

c) a contratada terá o prazo de 05 dias úteis da notificação por parte da administração, para a assinatura do contrato e/ou retirada da ordem de fornecimento inicial, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei;

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;

b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

## **9.0 - CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

## **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 - O presente contrato vigorará a partir de sua publicação e encerrará quando cumprir o prazo das garantias do veículo, sendo de 12 (doze) meses, findando-se em 13/11/2019, previstas no edital do Pregão nº 067/2018-SMTPS.

## **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



**12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Ourilândia do Norte-Pará em 13 de novembro de 2018.

---

**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA**  
Cnpj nº: 05.147.384/0001-93  
CONTRATADA

**ANEXO I**

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VLR UN	VLR TOTAL
05	<p><b>MARCA: FIAT MODELO: DOBLO ESSENCE VEICULO TIPO MINI VAN - COM 07 (SETE) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS; - 03 ANOS DE GARANTIA; 0 KM (ZERO KM); COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO, MOTOR DE 04 CILINDROS EM LINHA, 1.8 16V FLEX, POTENCIA DE 130CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, ALARME; 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) DE RÉ, TRACÇÃO DIANTEIRA, COM JUNTA HOMOCINÉTICA, ESPELHO NO PARA SOL, FRISOS LATERAIS, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDROS DIANTEIROS E TRASEIRO COM INTERMITENCIA, PARA CHOQUE NA COR DO VEICULO; PORTAS LATERAIS TRASEIRAS DESLIZANTES NO LADO DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, PORTAS ASSIMETRICAS, BANCO TRASEIRO REBATIVEL, CHAVE CANIVETE COM TELECOMDANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO, COMPUTADOR DE BORDO, BRAKE LIGHT, CINTO DE CEGURANÇA LATERAIS RETRATIL COM 03 (TRES) PONTOS DE REGULAGEM E CENTRAL FIXO DE 02 (DOIS) PONTOS, TRAVAS ELETRICAS, RADIO CD, MP3/WMA INTEGRADO COM RDS, VIDROS CLIMATIZADOS VERDES, FREIOS DIANTEIROS A DISCO VENTILADO E TRASEIRO A TAMBOR COM SAPATA, ARO 5,5 "14" DE ALUMINIO, PNEU 185/60 R15, CAPACIDADE: PORTA-MALAS 665L, TANQUE DE COMBUSTIVEL 60L, DIMENSOES: COMPRIMENTO 4.252 MM, LARGURA 1.722MM, ALTURA 1.834MM, ENTRE EIXOS 2.566MM E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN</b></p>	UN	01	R\$96.000,00	R\$ 96.000,00
<b>VALOR TOTAL</b> (Noventa e Seis Mil Reais)					<b>R\$ 96.000,00</b>